ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.276 de 07 de dezembro de 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR O MONTANTE DE R$ 58.081,56 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PROVENIENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL, CONTRIBUIÇÕES E DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o montante de R$ 58.081,56 (cinquenta e oito mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de alienação de bens permanentes, recurso 1102, para aquisição de bens de capital, contribuições e débitos previdenciários.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 07 dias do mês de dezembro de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.